

# HABILITAÇÃO



# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA** 

Página:

001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

**TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA** 

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0446250-2

CNPI

04.167.381/0001-59

Data de Arquivamento do

**Ato Constitutivo** 

29/11/2000

Data de Início de Atividade

01/12/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO GONÇALVES PADILHA, 611, VILA SULINA, PITANGA, PR, 85.200-000

**Objeto Social** 

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO INCLUSIVE ÁLCOOL CARBURANTE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, CARVÃO VEGETAL, DOCES, SALGADOS, BEBIDAS, REFRIGERANTES E SORVETES.

Capital: R\$

60.000.00

(SESSENTA MIL REAIS)

Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte

(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ (SESSENTA MIL REAIS)

60.000,00

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS D'ANGELIS

**EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS** 

054.341.639-90

30.000,00 SOCIO

30.000,00 SOCIO

XXXXXXXXX XXXXXXXXX

056.845.459-63

Administrador Nomeado/Termino do Mandato Nome/CPF

**EDISON JOSE DOS SANTOS** 

286.452.601-82

Término do Mandato

XXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 26/05/2004

Número: 20041790650

Situação

**REGISTRO ATIVO** 

Ato: ALTERAÇÃO

Status

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

XXXXXXXXXXXXXXXX

19/109338-6



PITANGA - PR, 20 de fevereiro de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR

Data 20 102 12019

imio Aurélio/Mendes de Oliveira RG 5.74 .374-3/SSP-PR

799.556.659-04

Ve di la la

WITCHE COM ORIGINAL Data 30 1 09 1 19

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CNP.J. 04.167.381/0001-59

ISRAEL PADILHA MARTINS, Brasileiro, Casado em regime de Comunhão Harcial de Beas. Empresário, Natural de Guarapuava - Pr. Residente e domiciliado em Pitanga - Pt. à Rua Jo Klosovski, 771, Centro, CEP 85200-000, Carteira de Identidade Civil RG 7.288.989-4 SSP-PR e CPF 028.118.649-97 e LUCIANA BUREI MARTINS, Brasileira, Casada em regime Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Natural de Palmital - Pr, residente e domicinada Pitanga - Pr. à Rua José Klosovski, 771, Centro, CEP 85200-000, Carteira de Identidade Civil RG 7.152.273-3 SSP - PR. e CPF 030.509.239-11, únicos Sócios da Sociedade Empresarial ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA., CNPJ 04.167.381/0001-59, com sede e domicilio na Rua João Gonçalves Padilha, 611 Vila Sulina CEP 85200-000 Pitanga - Pr, com Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41204462502 em 29.11.2000, Primeira Alteração de Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20021375054 em 13.06.2002 e Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação, registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 20040037800 em 04/03/2004, Resolvem através deste instrumento altera-los e fazem de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Sócio ISRAEL PADILHA MARTINS, vende 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do País para o Sócio ingressante, EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS brasileiro, solteiro, maior emancipado conforme escritura pública de emancipação de 10/05/2004, livro n. 206 fls. 038 1º Tabelionato Messias Comarca de Pitanga e registrado em 11/05/2004 no livro E-3 n.º 1.221, do Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos de Pitanga - Pr., Empresário, natural de Ubiratã - Pr, nascido em 31/01/1988, RG 10.047.878-1 SSP-PR e CPF 056.845.459-63 residente e domiciliado na Rua Thomaz Ribeiro, 251, Centro, CEP 85200-000 Pitanga - Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade O Sócio ISRAEL PADILHA MARTINS, vendendo 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do País para a Sócia ingressante, DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Ubiratã - Pr, nascida em 14/04/1985, RG 9.646.275-1 SSP-PR e CPF 054.341.639-90 residente e domiciliada na Rua Thomaz Ribeiro, 251, Centro, CEP 85200-000 Pitanga - Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade A Sócia LUCIANA BUREI MARTINS. vendendo 600 (seiscentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tendo recebido neste ato e em moeda corrente do País para a Sócia DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS.

CLAUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a cláusula primeira da Segunda Alteração de Contrato Social e Consolidação onde era: A sociedade gira sob o nome Empresarial ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA. Passa a ser: A sociedade gira sob o nome Empresarial TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

Takemeto des Santes

Danusa Takemoto dos Santos

# ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA. TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CNPJ: 04.167.381/0001-59



CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a Cláusula Quinta, da Segunda alteração de Contrato Social e Consolidação onde era: O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.º. COTAS	VALOR R\$	No. of
ISRAEL PADILHA MARTINS	59.400	59,400,00	GUARAPUR
LUCIANA BUREI MARTINS	600	600,00	1%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

Passa a ser: O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	N.º. COTAS	VALOR R\$	%
EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00 %
DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica nomeado neste ato como Administrador da sociedade EDISON JOSE DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina da Lagoa - Pr, residente e domiciliado à rua Thomaz Ribeiro, 251, Centro CEP 85200-000 Pitanga - Pr., R.G. 6.741.558-2 SSP-Pr. CPF 286.452.601-82, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a CLÁUSULA Décima Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação onde era: Os administradores ISRAEL PADILHA MARTINS e LUCIANA BUREI MARTINS declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Passa a ser: O administrador EDISON JOSE DOS SANTOS declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Fica excluída a CLÁUSULA Oitava da Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação com a seguinte redação. A administração da sociedade caberá aos sócios ISRAEL PADILHA MARTINS e LUCIANA BUREI MARTINS, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ate des sartes

CONFERE COM ORIGINAL

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA AMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDA CNP.J: 04.167.381/0001-59

CLAUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social dues colidirem com as alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da consolidação do Contrato: Em consonância como que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumentado atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome Empresarial TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua Sede e domicílio na Rua João Gonçalves Padilha, 611 Vila Sulina CEP 85200-000 Pitanga – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou a suas atividades em 29 de Dezembro de 2000 com Prazo de Duração Indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: Objeto Social é Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, e Demais Derivados de Petróleo Inclusive Álcool Carburante Peças e Acessórios Para Veículos Automotores e Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos, Carvão Vegetal, Doces, Salgados, Bebidas, Refrigerantes e Sorvetes.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) divididos em 60.000 (Sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	N.°. COTAS	VALOR R\$	%
EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00 %
DANUSA TAKEMOTO DOS SANTOS	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Table ales Sontres

Danusa Takemoto dos Santos Duryana

CONFERE COM ORIGINAL

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTD CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO CNPJ: 04.167.381/0001-59

CLAUSULA OITAVA: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crit previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao Administrador EDISON JOSI DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador EDISON JOSE DOS SANTOS declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mudar sua sede e domicilio para qualquer lugar do Brasil mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Esta sociedade será regida pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

Edselm Kith Talemate das Sontes

Takemoto dos Santos anusa

ISRAEL P. MARTINS & CIA LTDA.
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 04.167,381/0001-59

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício se sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA. Fica eleito o foro de Pitanga - Pr, para o exel cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, o qual deverá ser cumprido em todos os seus termos.

Pitanga, 17 de Maio de 2004.

CONFERE COM ORIGINAL

CAMARAMUNICIPAL DE PITANGA - PR

ISRAEL PADILHA MARTINS

Luciana purei martins

Edson Keill Tahemete des Sartes EDSON KEITH TAKEMOTO DOS SANTOS Danusa Takemoto dos Santos Danusa Takemoto dos santos

EDISON JOSE DOS SANTOS ADMINISTRADOR

> JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAYA CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2004 SOB NÚMERO: 20041790650

Protocolo: 04/179065-0

Empresa:41 2 0446250 2 TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL

Re Co



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

#### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.167.381/0001-59 MATRIZ		INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO ADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2000
NOME EMPRESARIAL TAKEMOTO & TAKEMO	TO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO AUTO POSTO NOSSA S			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIV 47.31-8-00 - Comércio va	IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL Arejista de combustíveis para v	reículos automotores	
especificados anteriorm 45.20-0-05 - Serviços de 45.30-7-03 - Comércio a	arejista de produtos alimentício ente lavagem, lubrificação e polime varejo de peças e acessórios r arejista de doces, balas, bombo UREZA JURÍDICA	novos para veículos automotores	dutos alimentícios não
OGRADOURO R JOAO GONALVES PA		NÚMERO COMPLEMENTO	)
CEP CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	
85.200-000	VILA SULINA	PITANGA	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 6461-674	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/02/2019 às 17:16:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CNPJ: 04.167.381/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:39:39 do dia 21/03/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/09/2018.

Código de controle da certidão: **F825.92B8.C990.080E** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**68** J. J.





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CNPJ: 04.167.381/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:43:55 do dia 20/02/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/08/2019.

Código de controle da certidão: 48D0.E71E.594C.464C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



#### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04167381/0001-59

Razão Social:

TAKEMOTO E TAKEMOTO LTDA Nome Fantasia: POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA

Endereço:

RUA JOAO GONCALVES PADILHA 611 / VILA SULINA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020101563880800635

Informação obtida em 18/02/2019, às 17:50:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 019506637-88



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.167.381/0001-59

Nome: TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1 Emitido via Internet Pública (18/02/2019 17:06:30)

#### **MUNICIPIO DE PITANGA**



#### Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

# FLS. PR.

#### Certidão Negativa de Débitos Nº 3005 / 2018

Requerente: TAKEMOTO & TAKEMOTO CPF/CNPJ: 04167381000159

Contribuinte:

TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CPF/CNPJ:

04.167.381/0001-59

Logradouro:

R DR JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº: 611

Cidade:

Bairro:

CENTRO

Pitanga

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 5A26C052D9ED328C196111486F4F72EC

Finalidade LICITACAO

O Municipio de Pitanga - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 08/2009 de 21 de dezembro de 2009 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tribtuário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Pitanga, 19 de Fevereiro de 2019.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.pitanga.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



# MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná SECRETARIA DA FAZENDA

# ALVARÁ PROVISÓRIO

N°. 978



Mome: TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CNPJ/CPF: 04.167.381/0001-59

Cadastro: 978

Nome Fantasia: AUTO POSTO N. SRA. DE FATIMA

Localização

Endereço: R - DR JOÃO GONÇALVES PADILHA, Nº. 611 Bairro: CENTRO CEP: 85200-000

Area Utilizada: 660

#### Atividades

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4721104 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

Observação: BOMBEIROS 3.1.01.18.0000976292-17 - VAL. 07/11/2019

#### VALIDO ATÉ: 07/11/2019

- 1 O presente alvará só tem efeito para o perído especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc. o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### **IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentaria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Pitanga, quarta/feira/20/fevereiro, 2019

Cloves Luiz Finatto

Diretor de Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

COLOCAR ESTE DOCUMENTO EM LUGAR VISIVEL - ART.10 \$ 20 - LEI 2162/2004

CONFERE COM ORIGINAL

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.167.381/0001-59 Certidão n°: 168028757/2019

Expedição: 19/02/2019, às 14:09:19

Validade: 17/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA**. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.167.381/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

# PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - PARANÁ

FLS.

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO PITANGA/PR - 85.200-00 TITULAR

HELIO BARBOSA RIBAS

JURAMENTADOS

GIOVANI LOCATELLE JUNIOR

FABRICIO BARBOSA RIBAS

JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA

# Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECU-PERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### TAKEMOTO E TAKEMOTO LTDA

CNPJ 04.167.381/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PITANGA/PR, 19 de flevereiro de 2019

FABRICIO BARBOSA RIBAS

AVALIADOR JUDICIAL DEPOSITÁRIO PÚBLICO

AV. MIRTORI RIDAS, 4 Junga (42) 3646-14-1 - CEP 85200-000

Estado do Contrador Ribas, Albas Oficial

Fráncicio Barbosa Ribas Giovani Locatelle Júnior
Aux. Juramentado Aux. Juramentado

Custas = R\$ 32,73 Página 0001/0001

Av. Manoel Ribas, 411 - Edifício do Fórum - CEP - 85.200-000 - Fone/Fax (42)3646-1351 - PITANGA/PR
C.N. 3.7.8 e C.N. 3.7.8.1





# Auto Posto Nossa Sra de Fátima

**TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.** CNPJ:04.167.381/0001-59 I.E: 90223877-80 Fone: (42) 3646-1674 Pitanga – PR

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - SRP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, instaurado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27. da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias:
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 1 /2019, realizado pela Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pitanga, 20 de Fevereiro de 2019

EDISON JOSÉ DOS SANTOS RG 6.741.558-2

# Auto Posto Nossa Sra de Fátima



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

À CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - SRP

**EMPRESA** TAKEMOTO TAKEMOTO LTDA, CNPJ/MF 04.167.381/0001-59, sediada. RUA JOÃO **GONÇALVES** PADILHA, 611 Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 1/2019 - SRP que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados ao Chefe do Poder Legislativo e vereadores da entidade licitante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do legislativo, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCEPR. Súmula 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 99 da Lei 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Pitanga, 20 de Fevereiro de 2019

EDISON'JOSÉ DOS SANTOS RG-6:741.558-2

Res Jo.



#### **ENVELOPE 2**

À CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA - PR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 - SRP DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE: TAKEMOTO & TAKEMOTO LTDA.

CNPJ: 04.167.381/0001-59

